



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 620/2000

CONCEDE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E
CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias
do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções,
auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Congado de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba.....R\$ 1.100,00
Conselho Particular de Japaraíba- SSVP.....R\$ 1.100,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

Alvorada Esporte Clube.....R\$ 1.100,00

Art. 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira a
qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja
autorização seja empresa em lei especial.

Art. 3º - Fundamentalmente e nos limites das
possibilidades do Município, a concessão de subvenções e contribuições visará a
prestação de serviços assistenciais de assistência social, médica, hospitalar,
educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º - Somente as instituições cujas condições de
funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal,
serão concedidos os benefícios desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Art. 5º - As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais só poderão ser executadas mediante prova de funcionamento das entidades e apresentação do plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo Único- Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/12/00 de prazo para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

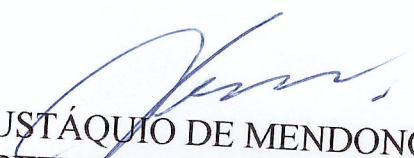
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio- funeral, auxílio moradia, auxílio- transporte, auxílios de assistência medica e hospitalar, auxílios de assistência social geral, auxílios de medicamentos a indigentes e desvalidos, podendo inclusive as dotações orçamentárias serem suplementadas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

de 2001.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro

Japaraíba, 07 de dezembro de 2000.


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL